



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Data: 29/02/2025 - Página 1 de 1

#### Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 105/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICOS VETERINÁRIOS E CEDÊ-LOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 105/2025 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa a contratar temporariamente até 3 médicos veterinários e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em razão de excepcional interesse público.

Por meio de Processo Seletivo Simplificado; prazo inicial de 1 ano, prorrogável conforme a vigência do Acordo de Cooperação Técnica com a União; rescisão possível com aviso de 30 dias ou se o acordo com o MAPA for encerrado.

O projeto pretende garantir a continuidade da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município, firmando cooperação com o MAPA, mas de forma temporária e flexível, sem criar cargos efetivos que poderiam se tornar desnecessários no futuro.

O projeto já indica as dotações específicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, nas rubricas:

- 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
- 3.3.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor
- 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação

A despesa encontra-se prevista e compatível com a LOA vigente, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária. Além disso, a despesa é temporária e não caracteriza criação ou expansão de ação governamental de caráter continuado, existe dotação orçamentária suficiente prevista na Lei Orçamentária Anual.

Desta forma, o projeto encontra-se compatível com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, não existindo nenhum impedimento orçamentário/fiscal/contábil.

#### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

**Ver. Julio Zatti**

Relator

Voto do Presidente: <b>APROVA O PARECER</b>	Voto do Revisor: <b>APROVA O PARECER</b>
<b>Ver.<sup>a</sup> Lucimar Zarpelon</b> Presidente	<b>Ver. Paulo José Massolini</b> Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil